



Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

317/2015

PROCESSO	9440/2015
PROJETO DE LEI	268/2015
EMENTA	Estabelece a obrigatoriedade de criação de cadastros e divulgação das empresas conveniadas para troca dos cupons beneficiários da Lei "Rubem Braga".
INICIATIVA	Marcelão
PARECER	Comissão de Justiça - Pela Inconstitucionalidade

Processo: 9440/2015 Projeto de Lei:
268/2015

Data e Hora: 15/09/2015 16:22:21

Procedência: Marcelão



PROJETO DE

Estabelece a obrigatoriedade de criação de
Cadastras e divulgação das Empresas
Conveniadas para a troca dos cupons dos
beneficiários da Lei "Rubem Braga".

**Estabelece a obrigatoriedade de criação de
cadastros e divulgação das empresas
conveniadas para troca dos cupons dos
beneficiários da Lei "Rubem Braga".**

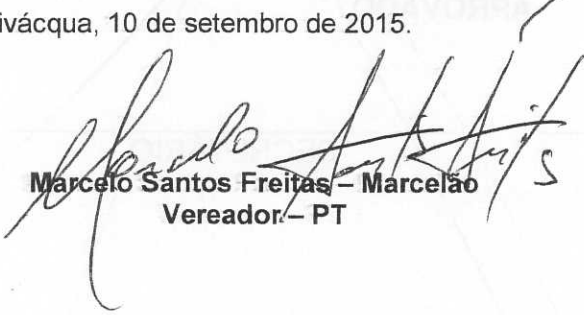
Art. 1º A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Cultura, fica obrigada a cadastrar e divulgar o cadastro das empresas que financiam os projetos culturais selecionados pela Lei nº 3.730/1991 (Lei Rubem Braga).

Parágrafo único. O cadastro será disponibilizado no sítio da Secretaria Municipal de Cultura na internet, dentro da seção da Lei Rubem Braga, inserido como subcategoria.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Atilio Vivacqua, 10 de setembro de 2015.


Marcelo Santos Freitas – Marcelão
Vereador – PT

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
9440	02	N

Vereador
Marcelão

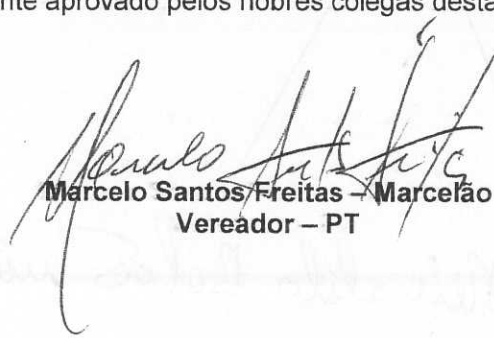
JUSTIFICATIVA

A cidade de Vitória busca inovar, criando condições para que seus moradores expressem seu potencial artístico. Para alcançar esse objetivo, uma das medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Cultura é a lei de incentivo à cultura. Criada em 1991, a Lei Municipal 3.730, de 05 de junho de 1991 ou Lei Rubem Braga foi uma das pioneiras em âmbito nacional e serviu de modelo para outras medidas semelhantes, de estímulo à cultura, criadas no país.

A Lei Rubem Braga concede incentivos fiscais às empresas estabelecidas em Vitória que financiam projetos culturais selecionados por sua Comissão Normativa. Dessa maneira, o empresário investe no trabalho do artista e recebe, em troca, abatimento nos valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

No entanto, os beneficiários da citada lei encontram dificuldades para localizar as empresas que financiam tais projetos, investindo nos trabalhos dos artistas. Para tanto, se faz necessária a criação de um cadastro, das empresas conveniadas a fim de proporcionar mais informação aos usuários, desse benefício, acrescentamos a importância de controle, sobre os conveniados, bem como apresentar, através acessibilidade para os artistas a fins.

Assim sendo, em razão da relevância da matéria, temos a certeza de que este Projeto de Lei será prontamente aprovado pelos nobres colegas desta Casa.


Marcelo Santos Freitas - Marcelão
Vereador - PT



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
9440	03	d



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Terezinha de Jesus Nascimento

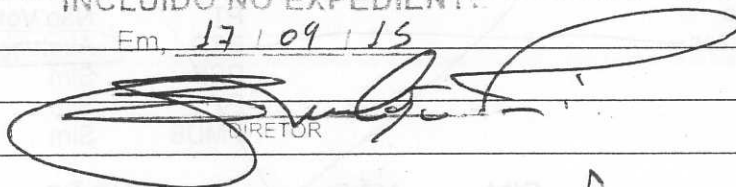


Matr. 378

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

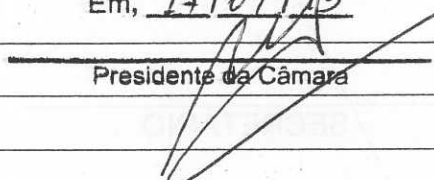
INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 17/09/15


DIRETOR

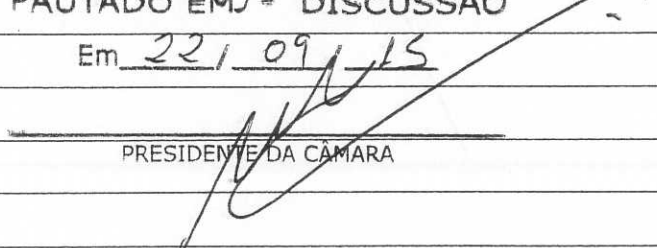
INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 17/09/15


Presidente da Câmara

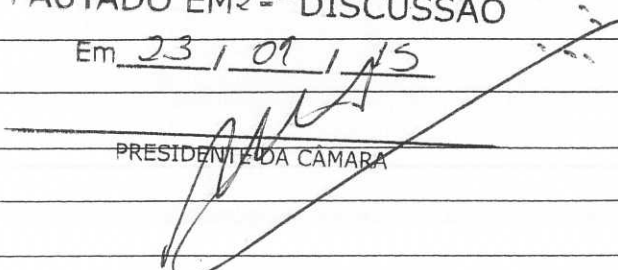
PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 22/09/15


PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em 23/09/15


PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 24/09/15


PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) JUSTIÇA
- 2) Cultura e Turismo
- 3) _____
- 4) _____

EM 30/09/2013

DIRETOR DEL



Swlivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador

para relatar

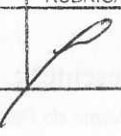
Em 19/10/2013

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Proa. 9440
Folha: 04
8

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9440	04	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei: 268/2015

Processo: 9440/2015

Autor: Marcelão

Ementa: "Estabelece a obrigatoriedade de criação de Cadastros e divulgação das Empresas Conveniadas para troca dos cupons dos beneficiários da Lei Rubem Braga".

I - RELATÓRIO

De autoria do vereador Marcelão, o projeto em epígrafe estabelece a obrigatoriedade de criação de Cadastros e divulgação das Empresas Conveniadas para troca dos cupons dos beneficiários da Lei Rubem Braga.

Em atendimento ao disposto no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a propositura esteve em pauta por três sessões ordinárias, sem receber emendas ou substitutivos.

II - PARECER DO RELATOR

O referido projeto, de iniciativa do vereador, de acordo com o artigo 182 da Resolução 1919/14, visa facilitar aos beneficiários da Lei Rubem Braga, localizarem as empresas que financiam tais projetos.

Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788

Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pro. 9440
Folha: 05
S

FABRICIO
GANDINI
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9440	05	/

O Projeto em análise, embora elogiável a preocupação pelo tema, a iniciativa não tem como prosperar na ordem constitucional vigente, uma que a norma disciplina atos que são próprios da função executiva.

Após análise técnica especializada quanto aos aspectos legais da proposição, em atendimento ao art. 61 da Resolução 1919/14, e tendo em vista o vício de iniciativa, opinamos pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 268/2015.

É o parecer.

PALÁCIO ATÍLIO VIVACQUA, 20 de Novembro de 2015.

Fabício Gandini
Vereador - PPS
Comissão de Justiça - Relator

Gabinete do Vereador Fabício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefax.: 3334-4532

www.fabriciogandini.com.br [www.twitter.com/fgandini](https://twitter.com/fgandini) www.facebook.com/fgandini administrativo@fabriciogandini.com.br

Matéria : parecer 9440/2015 PL 268/2015
Autoria : Relator Vereador Fabricio Gandini

Reunião : Comissão de Justiça
Data : 03/12/2015 - 15:03:40 às 15:04:11
Tipo : Nominal
Turno : Parecer
Quorum :
Total de Presentes : 3 Parlamentares

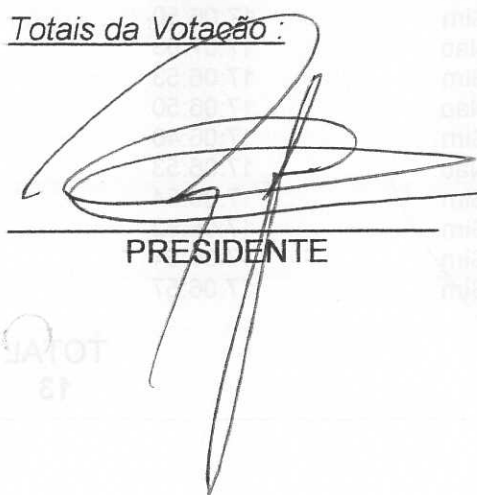
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9440	06	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	15:03:58
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	15:04:05
23	Rogerinho	PHS	Sim	15:04:05

Totais da Votação :

SIM 3
NÃO 0

TOTAL 3


PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9440	07	<i>[assinatura]</i>

AO DEL Devido processo ter sido fulgado
como Inconstitucional na Reunião de
Comissões de Sustos no dia 03/12/15

em 07/12/15

Ana Maria Moreira
 Coord. de Comissões
Matr.: 4069
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Sr. (a): _____

Para providenciar a extração do avulso.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
9440	08	

www.cmv.es.gov.br/diario

Vitória (ES), Sexta-feira, 04 de Dezembro de 2015

Edição: 320 Ano III

Prazo - 12 (doze) meses.

Elemento de despesa - 3.3.90.39.17.

Atividade - 01.031.0035.2.0324.

Processo - 6138/2015.

Vitória, 04 de dezembro 2015.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, em atendimento ao que dispõe o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna público que a Presidência ratificou o parecer da Procuradoria Geral, no processo 11605/2015, e concluiu pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na "Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Hospedagem para Palestrante".

Empresa Vencedora: ALAMEDA VITÓRIA HOTEL LTDA. **Valor Total:** R\$ 436,80 (Quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.99 **Atividade:** 01.031.0035.2.0324.

Vitória, 03 de dezembro de 2015.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÕES

Processos que foram votados e julgados como inconstitucionais na reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, realizada no dia 03 de Dezembro de 2015:

Processo 9939/2015 PL 284/2015

Processo 9440/2015 - PL 268/2015

Autor: Marcelão

processo 10734/2015 - PL 306/2015

processo 10543/2015 - PL 302/2015

Processo 5495/2015 - PL 140/2015

Autor: Davi Esmael

processo 10969/2014 - PL 380/2014

Processo 9354/2015 - PL 267/2015

Autor: Luiz Emanuel